

**LEI Nº 1.940 DE 27 DE ABRIL DE 2012**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 146.545,91 (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos)**, com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08.243.0025.5.085.000	Ampliação/Reforma Casa Familiar Rural		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	51880	146.545,91
<b>TOTAL</b>			<b>146.545,91</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 146.545,91 (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos)**, conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Excesso de Arrecadação**

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.3.0.00.10.00.00	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais-ECA-FMDCA (218)	51880	146.545,91
<b>TOTAL</b>			<b>146.545,91</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e doze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
PREFEITO DE MARMELEIRO**